

A Reinvenção do Império Português: Macau e a Primeira Guerra do Ópio, 1839-1842

Regina Campinho

Resumo

A chamada Primeira Guerra do Ópio foi um acontecimento catalisador de grandes transformações nas dinâmicas comerciais e políticas da região do Rio das Pérolas. Este conflito entre a Inglaterra e a China, que decorre de 1839 a 1842, não envolverá diretamente Macau nem muito menos Portugal. Contudo, o processo que leva ao conflito armado, assim como os seus resultados, vão obrigar o Estabelecimento Português a interrogar-se sobre as razões da sua existência, sobre o seu estatuto, e sobretudo sobre o seu lugar no “novo mundo” surgido do pós-guerra, cujo centro se muda irrevogavelmente para Hong Kong.

Com base em relatos coetâneos, e numa perspectiva de cruzamento de pontos de vista de autores portugueses e ingleses, trata-se, nesta exposição, de analisar o impacto do conflito no território de Macau, na base de subseqüentes mudanças sociais, políticas e urbanísticas. Trata-se igualmente de analisar o processo de transição geopolítica global em relação com as suas consequências sobre realidades territoriais específicas, a de Macau e mesmo a de Portugal, obrigados a negociar novas identidades à escala internacional. Dado que, com a Primeira Guerra do Ópio, se dará início à última tentativa de reinvenção de um conjunto de territórios ultramarinos, vestígios das glórias passadas e dispersos pelo mundo em maior ou menor autonomia, num Império português moderno, e de Macau na sua colónia mais leal.

Introdução

A 22 de Agosto de 1849 é assassinado João Maria Ferreira do Amaral, Governador de Macau. Este acontecimento será a violentíssima consequência direta de três anos de enérgica governação em favor da afirmação da total soberania portuguesa sobre o território. De facto, a ação de Ferreira do Amaral enquadra-se numa dinâmica de centralização e uniformização do tratamento das colónias que o governo saído da revolução liberal de 1833 tentava

implementar. O governador chega mesmo a dissolver o Senado em 1847, acusando-o de falta de lealdade, por defenderem os senadores a tradicional *bonne entente* com os representantes do poder local chinês, os mandarins, e se oporem por isso à generalidade das suas medidas. Independentemente da contestação, e mesmo do desfecho trágico da governação de Ferreira do Amaral, estavam dados os passos decisivos para a entrada de Macau na época contemporânea. Estava finalmente em marcha a colonização efetiva do território (Alexandre, 1998: 50).

Estamos então nos anos 1850. Trezentos anos após a oficialização do estabelecimento dos portugueses em Macau. Assim sendo, como se explica que o governo central tenha levado tanto tempo a afirmar-se no território e que, quando o consegue, seja à revelia dos próprios portugueses que aí residem? Porque se impõe um estatuto e uma soberania a um território que até aí soube subsistir através de um equilíbrio de relações locais com os representantes do “dono do solo”¹, em “pequena república mercantil” governando-se “a seu talante” (Thomaz, 1998: 108)?

Escolhemos abordar estas questões à luz do acontecimento catalisador das grandes transformações das dinâmicas comerciais e políticas da região, que foi a chamada Primeira Guerra do Ópio. Este conflito entre a Inglaterra e a China, que decorre de 1839 a 1842, não envolverá diretamente Macau nem muito menos Portugal. Contudo, o processo que leva ao conflito armado, assim como os seus resultados, vão obrigar o Estabelecimento Português a interrogar-se sobre as razões da sua existência, sobre o seu estatuto, e sobretudo sobre o seu lugar no “novo mundo” surgido do pós-guerra, cujo centro se muda irrevogavelmente para Hong Kong.

Com base em relatos coetâneos, e numa perspetiva de cruzamento de pontos de vista de autores portugueses e ingleses, trata-se, pois, nesta exposição, de analisar o impacto do conflito no território de Macau, na base de subsequentes mudanças sociais, políticas e urbanísticas. Trata-se igualmente de analisar o processo de transição geopolítica global em relação com as suas consequências sobre realidades territoriais específicas, a de Macau e

¹ Ofício n.º26 do Juiz de Direito de Macau, José Maria Rodrigues de Bastos, ao Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, 26 de Setembro de 1839 (Dias, 1998: 51-52).

mesmo a de Portugal, obrigados a negociar novas identidades à escala internacional. Dado que, com a Primeira Guerra do Ópio, se dará início à última tentativa de reinvenção de um conjunto de territórios ultramarinos, vestígios das glórias passadas e dispersos pelo mundo em maior ou menor autonomia, num Império português moderno, e de Macau na sua colónia mais leal.

Perceções e discursos sobre a Guerra

Em 1943, cem anos depois do final do conflito, o nacionalista chinês Chiang Kai-Shek escrevia: “Os tratados desiguais entre a China e as potências estrangeiras começaram com o Tratado Sino-Britânico de Nanjing [1842]. O Tratado de Nanjing foi o resultado da Guerra do Ópio. A derrota na Guerra do Ópio foi a Primeira Humilhação Nacional da China e o Tratado de Nanjing foi o resultado desta humilhação” (Chiang, 1947: 51).

Em 1841, ainda durante o conflito, o Presidente americano John Quincy Adams dá a sua opinião:

É uma visão geralmente aceite de que a disputa é apenas por causa de algumas caixas de ópio trazidas por mercadores ingleses para a China e apreendidas pelo Governo Chinês por se tratar de contrabando [a importação de ópio era ilegal no Império Chinês desde 1729]. Ora, o ópio é um mero incidente na disputa. A causa da guerra é a pretensão dos chineses de que, em toda e qualquer relação com outras Nações, seja política ou comercial, a sua superioridade deve ser implicitamente reconhecida e manifestada de forma humilhante. [...] A causa da Guerra é pois o kow-tow!² A arrogante e insuportável pretensão da China de que só estabelecerá relações comerciais com o resto da humanidade, não em termos de igual reciprocidade, mas apenas na forma insultuosa e degradante de uma relação entre senhor e vassalo. (Lovell, 2011: 80)

Tanto uma como outra citação corporizam o que desde meados do século XIX foi sendo difundido como resumo, resultado e propaganda do conflito.

² Literalmente “bater com a cabeça”: a elaborada vénia praticada na Ásia Oriental como sinal de profundo respeito, consistindo em ajoelhar-se e vergar-se até tocar com a cabeça do chão.

Para os nacionalistas chineses, e mais tarde também para os comunistas, a Guerra do Ópio terá sido o primeiro ataque emblemático de agressão orquestrada pelo Ocidente, levando ao início do levantamento popular e da luta nacional contra a conspiração das potências estrangeiras para humilhar e aniquilar a Nação chinesa: o chamado “século de humilhação”, que vai desde a assinatura do Tratado de Nanjing em 1842, que põe fim ao conflito, à revolução cultural de 1949, que permite à China, nas palavras de Mao Zedong, “levantar-se” e tornar-se finalmente uma Nação moderna (Lovell, 2011: 9).

Para os Ingleses, e em geral para o mundo ocidental, a Guerra do Ópio marca uma viragem na perceção do Império do Meio, que começa a ser retratado como arrogante e fossilizado, insuportavelmente recusando ceder ao avanço civilizacional do comércio livre e da cristianização. O ópio, a moralidade e mesmo a legalidade do tráfico passam a ser, como bem afirma Quincy Adams, um detalhe. Deste ponto de vista, o importante era aproveitar esta oportunidade para vingar a honra da diplomacia ocidental, tantas vezes maltratada nos corredores do Império, e através da intervenção militar forçar a mão do Imperador a abrir a porta ao Progresso e à Modernidade. Nada de novo na ideologia e no método, sobretudo para os Ingleses, que em meados do século XIX já estendiam a sua “missão civilizadora” da Austrália ao Canadá, passando pela Índia, pelas possessões e protetorados na África, Médio Oriente e sudeste asiático.

Macau nas vésperas do conflito

A 26 de Setembro de 1839, algumas semanas antes da primeira troca de tiros entre navios ingleses e chineses em Cantão, o Juiz de Direito de Macau, José Maria Rodrigues de Bastos, envia um relatório ao Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, intitulado “Crise fatal no Comércio do Ópio em consequência das medidas violentas do Governo Chinês. E conduta acertada e prudente dos Portugueses de Macau durante ela” (Dias, 1993: 135).

Começa o autor por se espantar da “energia” e “constância” nunca vistas nas medidas tomadas até ali pelo Governo Chinês “contra o comércio do Ópio”. Em Março tinha chegado a Cantão o Alto Delegado do Imperador, Lin Zexu, a fim de nessa cidade centralizar o

combate ao tráfico, estendendo o seu braço pelas muitas ilhas e ancoradouros clandestinos do estuário do Rio das Pérolas, até Macau. Conta-nos o Juíz de Direito da angústia dos moradores do Estabelecimento, visto que do ópio “lhe vinham em grande parte a manutenção e subsistência” e “por não se poder ocultar ao Comissário Imperial um tão público tráfico” (Dias, 1993: 135).

De facto, tinham chegado a Macau as notícias do voluntarismo e da eficácia de Lin em Cantão, desde a sua chegada no dia 10 de Março de 1839. O primeiro grupo posto sob pressão pelo Alto Delegado tinham sido os traficantes e fumadores da cidade, seguidos dos mercadores Hong, detentores do monopólio do comércio com os estrangeiros que tinham as suas feitorias em Cantão, e acusados de serem responsáveis da magnitude do problema do ópio devido à sua estreita colaboração no tráfico.

A 17 de Março, Lin envia pelos mercadores Hong uma missiva exigindo dos estrangeiros em Cantão, contra ameaça de morte, a entrega imediata de todo o ópio na sua possessão e a assinatura de um compromisso em como não o voltariam a importar. Alguns dias depois, são os próprios mercadores Hong acorrentados que são enviados às feitorias fora da cidade a repetir a exigência do Alto Delegado.

Não admira, pois, que em Macau as ameaças fossem tomadas a sério. Diz-nos o Relatório do Juiz de Direito que a primeira medida tomada pelo Senado é de publicar um “Edital suspendendo o efeito do de 17 de Fevereiro de 1836, e consequentemente a introdução de Ópio por depósito ou para consumo até nova resolução” (Dias, 1993: 136). Esta observação confirma-nos que em Macau não somente o tráfico e o consumo do ópio era tolerado, mas chegava ao ponto de ter sido regulado pelo Senado, uns meros três anos antes.

Restava tratar o ópio existente na cidade. À chegada de Lin, o Vice-rei de Cantão tratou de enviar um aviso “aos Estrangeiros em geral”, entregue oficialmente ao Procurador do Senado, aconselhando que toda a mercadoria de contrabando fosse evacuada do território chinês. Assim “os Portugueses de Macau trataram de pôr fora do País todo o ópio que havia em suas casas, e na Alfândega, e com efeito o conseguiram em 24 a 26 de Março, e o mandaram para Manila [...] os Mandarins aprovaram no seu particular a nossa medida como sábia, e prudente, e conforme com o aviso do Vice-rei de Cantão” (Dias, 1993: 136-137).

Enquanto o ópio de Macau navegava para Manila, chegava a Cantão o Superintendente britânico do comércio com a China, Charles Elliot, decidido a defender pessoas e bens contra a agressão chinesa. Apenas alguns meses antes, nos seus ofícios a Lord Palmerston, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, Elliot não escondia o seu desagrado em relação aos súbditos de Sua Majestade que se encontravam sob a sua responsabilidade: “Nenhum homem sente mais profundo desprezo em relação à vergonha e pecado deste tráfico forçado nas costas da China, do que o humilde abaixo-assinado. Constantemente o desencorajo por todos os meios legais ao meu alcance” (Lovell, 2011: 63).

E eis que, sob a pressão de Lin, toda esta sociedade sofre a sua primeira reinvenção: os portugueses de Macau, caracterizados pelo próprio Governador como gente “sem moralidade alguma, pois o que aqui se quer é ganhar dinheiro seja por que meios for” (Dias, 1993: 120) tornam-se cidadãos modelo, cumpridores desde sempre das leis do Império; quanto aos traficantes ingleses de Cantão, começam a reinventar-se como comunidade unida de inocentes perseguidos, cujo Superintendente chama a si defender, na sua qualidade de oficial de Sua Majestade.

Em reação à interferência de Elliot, o Alto Comissário ordena a cessação do comércio e o bloqueio das feitorias estrangeiras e dos seus 350 habitantes. Face a esta situação, Elliot capitula e promete entregar mais de 20 000 caixas de ópio inglês para ser destruído, no valor de 2 milhões de dólares. Para além disso, compromete-se em nome do Governo de Sua Majestade a compensar os mercadores pela sua perda. Assim acaba o Superintendente por transformar uma querela local em assunto de Estado. No seu ver, o Imperador chinês tinha agido agressivamente e sem provocação contra as vidas, liberdades e bens britânicos, e assim contra a dignidade da Coroa. A 11 de Abril, escreve a Palmerston em favor de “uma pronta e potente intervenção do governo de Sua Majestade, a fim de vingar todos os males, e de prevenir eficientemente o crime e a desventura através de um estabelecimento permanente” (Lovell, 2011: 68).

Tendo a resolução da querela com os ingleses alinhavada em Cantão, Lin, nas palavras do Juiz de Direito, “voltou as suas vistas sobre Macau”, ordenando no dia 1 de Abril ao Procurador do Senado que lhe fosse entregue todo o ópio que houvesse na cidade, caso contrário todas as casas seriam examinadas “uma a uma”, e a responsabilidade pessoal do

Procurador posta em causa (Dias, 1993: 137-138). À resposta do Senado de que em Macau não havia ópio, a 27 de Abril Lin reage com ameaças de violência através de um ofício transmitido por um dos mandarins da cidade:

Tendo os portugueses há mais de dois séculos habitado em Macau, aonde comerciavam [...], foi isto uma super abundante graça Imperial que eles mais do que nenhuma outra nação têm recebido, por cujos benefícios devem portanto mostrar-se muito agradecidos, obedecendo às leis [...]. Podíamos em um momento fechar o Porto de Macau e não consentir as relações com os chinas [...]. [Por isso] façam imediatamente entregar todo o ópio que têm guardado em casa. Se não quiserem entregar [...], então talvez os Portugueses não possam habitar por mais tempo Macau. (Dias, 1993: 150-152)

É evidente que este mandarim sabia perfeitamente que o ópio de Macau tinha sido embarcado para Manila havia um mês. Também os mandarins de Macau se reinventavam em braços da Lei ao serviço do Alto Delegado. Apesar de alguma aflição inicial à leitura do ofício com as ameaças de Lin de acabar com o Estabelecimento Português, o Senado voltou à sua resposta-tipo, de que em Macau não havia ópio, e tratou de organizar algumas demonstrações públicas de repressão, como a queima de cachimbos e de outro material de consumo. Sem se deixar impressionar, Lin volta a ameaçar fechar o Porto, em novo ofício de 11 de Maio. Manifesta-se então o Governador, Adrião Acácio da Silveira Pinto, que desde o início tinha chamado a si o papel de mediador da crise, e propõe ao Senado redigir uma resposta aos mandarins, fazendo-lhes saber “que não sofríamos impunemente insultos, e que estamos prontos a arrebatê-los; que ele havia de esgotar os meios de prudência, e conciliação, porém que resistiria quanto lhe fosse possível a uma agressão” (Dias, 1993: 141). Se estavam aflitos os Senadores, ao apelo do Governador entraram em pânico, e trataram de se escusar a redigir a resposta aos mandarins nos seus termos. Segundo o Juiz de Direito, “ninguém duvidava da possibilidade de resistência, mas não tendo ainda havido agressão da parte dos chinas, e receando as consequências que seriam fatais havendo da nossa parte qualquer imprudência, não quis o Senado usar da minuta do Governador” (Dias, 1993: 141).

Pouco faltou a Silveira Pinto para acusar os Senadores de cobardia. Nos seus ofícios ao Secretário de Estado, é um Governador exasperado que desde o início do conflito não cessa de se revoltar contra o estado de dependência do Estabelecimento em relação aos mandarins:

Esta Cidade é contada em o número dos Domínios Portugueses, mas o Imperador da China jamais deixou de a reputar sua, e um foro que todos os anos se lhe paga (de que já se poderia estar livre se aqui tivesse havido mais patriotismo) [...] e a pouca decente dependência que já está e sempre esteve dos Mandarins assaz o confirma nesta ideia. Uma qualquer obra na Cidade não se pode fazer sem licença dos Mandarins, que custa boas patacas; eles nos fornecem o comer, os artistas de todas as denominações, e até os servidores. (Dias, 1993: 103-104)

Finalmente, a 25 de Maio, decide-se apresentar aos mandarins uma circular assinada por todos os moradores nos lacónicos termos de “Atestamos que em nossas casas não temos ópio nem pretendemos ter” (Dias, 1993: 161). Conclui o Juiz de Direito que com esta declaração de boa fé “tudo ficou serenado a nosso respeito. Eis aqui como sobre nós passou a crise violenta do Ópio, sem que Macau tivesse entregue ópio algum, nem o Delegado fechado o Porto [...]. De todo o referido [...] vê-se que os Portugueses, manejando a prudência e energia, se saíram do precipício com muita dignidade e honra, sem entregar ópio algum” (Dias, 1993: 145-147). Poderíamos justamente perguntar ao autor qual dos resultados o maior, se o resgate da honra, se o resgate do ópio...

Guerra e neutralidade

Para o Governo inglês, a questão era precisamente esta: como obter reparação pela humilhação da honra nacional (e já agora, questão acessória, como obrigar os chineses a compensar diretamente os mercadores pelos 2 milhões de dólares de ópio destruído)? A 9 de Abril de 1840, a fim de punir “os ultrajes cometidos pelos Chineses para com os súbditos britânicos e oficiais de Sua Majestade, de modo a repor as relações sino-britânicas numa base sólida e definitiva” (Lovell, 2011: 109-110), o Parlamento aprovava o envio de forças armadas a ocupar a ilha de Zhoushan, com o intuito de bloquear a circulação de víveres entre a região de Nanjing e a capital.

Apesar das proporções a que chegará o conflito armado durante os anos de 1840 a 1842, em termos de cidades destruídas pelas forças inglesas ao longo da costa chinesa, e de desproporção do número de mortos (cerca de 20 000 chineses, contra 70 ingleses), no final de 1839 ninguém era capaz de prever a escala e a importância que este viria a ter.

Com o Tratado de Nanjing, que será negociado no final de Agosto de 1842, os ingleses acabam por conseguir, não apenas a abolição do “Sistema de Cantão” com a supressão do monopólio dos Hong e da proibição da entrada dos estrangeiros na cidade, mas também a abertura ao comércio livre de mais quatro portos: Xiamen, Fuzhou, Ningbo e Shanghai. Doravante, nestes chamados “portos do Tratado”, têm os ingleses direito de residir sob a responsabilidade de um cônsul em contacto direto com as autoridades imperiais. A quantia de 21 milhões de dólares com juros de mora é fixada como compensação do ópio destruído em 1839. A ilha de Hong Kong é cedida com o estatuto de colónia britânica perpétua.

Escrevia o Juiz de Direito José Maria Rodrigues de Bastos na conclusão do seu relatório de Setembro de 1839:

Vê-se que os Portugueses, observando o seu antigo Pacto com os Chinas, sem força, e dependentes dos mesmos Chinas, souberam pela prudência com que arredaram de si a droga proibida salvar-se do tormento, sem quebra de amizade entre os dois governos, nem comprometimento da dignidade e honra Nacional. Vê-se que o Ópio, apesar de ser proibido na China, o seu tráfico moderado em Macau durou quase um século; e o excesso a que conduziram os ingleses o deitaram a perder com grave prejuízo seu, e nosso, em poucos anos hostilizando as costas da China, e forçando portos vedados do Império para seu interesse. (Dias, 1993: 147)

No fundo, os notáveis de Macau ainda esperavam que do conflito renascesse o antigo regime de exclusividade do Estabelecimento nas relações comerciais com a China. Procuraram por isso manter-se numa posição dita de “neutralidade”, que mais não será do que uma oposição velada aos interesses britânicos (e mesmo às suas mais ou menos óbvias tentativas de anexação), enquanto se tentava a todo o custo preservar as boas relações com as autoridades chinesas.

No meio disto tudo, a figura mais clarividente acaba por ser o Governador, apesar de se encontrar frequentemente isolado nas suas tomadas de posição simultaneamente contra o poder local dos mandarins e contra as pretensões dos ingleses, quer em relação ao Senado, quer em relação ao Governo central e até mesmo em relação ao Governo de Goa, de quem estava dependente, estes últimos sempre tendendo para o respeito devido à “velha aliada”.

Cerca de um ano antes do final do conflito, ainda Silveira Pinto se espanta do desenvolvimento de Hong Kong, porto desértico onde se tinham refugiado os navios britânicos no início das hostilidades em Cantão:

Os ingleses vão-se estabelecendo em Hong Kong, não obstante as fulminantes e aterradoras Ordens Imperiais, de modo que eu mesmo que estou aqui vai para cinco anos, e ainda que fisicamente veja como isto vai correndo, me parece às vezes que estou sonhando tanto é particularíssimo, tanto é novo este método de comerciar fazendo ao mesmo tempo a guerra. (Dias, 1993: 192)

Ora, quem estava em guerra eram os Estados. Quanto aos mercadores, qualquer que fosse a sua nacionalidade, e sobretudo tendo as batalhas evoluído para norte, em direção à capital, o que importava era o comércio.

E o comércio agora passava de facto por Hong Kong, para onde se tinham transferido já a maior parte dos armazéns estrangeiros, quer de Cantão, quer mesmo de Macau, que deste modo passa irrevogavelmente para segundo plano no contexto global das relações da China com o Ocidente. Percebendo que deveria o Senado abandonar as suas quimeras de restauração da exclusividade do comércio chinês, e mesmo o risco que corria a presença dos portugueses no território, o Governador lança um apelo ao Governo Central para que este se associe a nível institucional às negociações que se seguiriam ao fim do conflito, a fim de conseguir para Portugal algumas garantias, na “corrida à China” que se anunciava.

Silveira Pinto acaba por ser ele próprio nomeado plenipotenciário para negociar em Pequim um novo estatuto para Macau, a partir de finais de 1843: considerava-se incontornável a abolição do pagamento do “foro do chão”, tido como injustiça e até ofensa, visto Hong Kong ter sido cedido incondicionalmente; o território deveria então ser reconhecido como pertencendo por direito aos portugueses; pretendia-se também eliminar o papel intermediário dos mandarins locais, e passar o Governador a comunicar diretamente com os representantes do Imperador, em termos de igualdade; pretendia-se que fossem abolidas todas as restrições existentes relativas ao comércio e à construção de casas; e já agora, que fossem estendidos aos portugueses os direitos ingleses nos portos do Tratado.

A resposta fez-se esperar. Finalmente, em 1844, Pequim concordou em fazer algumas concessões: os portos do tratado foram de facto abertos aos portugueses e as restrições ao

comércio e construção no território ficaram abolidas. No entanto, quanto às questões de soberania, as autoridades chinesas não se compadeciam com a indignação portuguesa. As cedências aos ingleses tinham sido suficientes.

Foi deste estado de coisas que Ferreira do Amaral herdou a 21 de Abril de 1846: uma colónia que nunca o tinha sido nem parecia querer vir a ser, a avaliar pelo discurso dos seus notáveis, na esperança vã de recuperar alianças e privilégios exclusivos que tinham feito a sua fortuna, mas que pertenciam agora a uma outra época. Com os olhos postos no futuro e numa ideia de Império Português do Oriente que se pretendia construir à imagem das novas potências imperiais ocidentais, o novo Governador vai acabar por pagar com a própria vida os seus esforços para gravar na pedra a soberania portuguesa de Macau.

Conclusão

Na década de 1850 assiste-se a uma mudança no equilíbrio do poder internacional no Extremo Oriente, provocada sobretudo pela afirmação da “gunboat diplomacy” inglesa no desenrolar da Primeira Guerra do Ópio. Situado no epicentro desta transformação, Macau será um dos primeiros territórios do ultramar português a ser objeto de uma política enérgica em vista da afirmação da soberania do Estado expressa, em grande parte, num esforço de modernização das infraestruturas e de renovação urbana visando a ocupação e expansão do território. Neste renovado imaginário colonial que se desenha, neste Império reinventado (Bethencourt, 2003: 19), Macau reinventar-se-á, por sua vez, de república mercantil em “pedra que adorna a Coroa de Sua Majestade Fidelíssima há perto de trezentos anos”³.

Apesar destes (e de outros subsequentes) esforços materiais e de propaganda interna e externa, a segunda metade do século XIX vai assistir ao colapso de todo o sistema mercantil português no Oriente, não só em razão da perda de preponderância de Macau, mas também de Timor, nas redes do comércio internacional. Neste contexto, e não obstante a vontade portuguesa de se reinventar em Império capaz de se afirmar no novo quadro geopolítico do

³ Ofício do Governador de Macau, Adrião Acácio da Silveira Pinto, ao Deputado Superintendente do Comércio Britânico na China, 24 de Abril de 1839 (Dias, 1993: 111).

imperialismo ocidental, as possessões da Ásia acabam por perder a sua tradicional função de entreposto marítimo, tendendo a transformar-se em simples anexos da economia dos territórios em que estão inseridas (Alexandre, 1998: 49). Com a Primeira Guerra do Ópio, “o estatuto de Macau não fora alterado, mas sim esvaziado do seu sentido pela evolução das condições envolventes” (Guimarães, 2002: 32).

Referências Bibliográficas

Alexandre, Valentim (1998), “As Periferias e a Implosão do Império”, in Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri (dir.), *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores, vol. 4, 46-50.

Bethencourt, Francisco (2003), “Empire fragmentaire et formes d’identité”, in Ernestine Carreira e Idelette Muzart-Fonseca-dos-Santos (orgs.), *Éclats d’Empire: du Brésil à Macao*. Paris: Maisonneuve et Larose, 19-36.

Chiang, Kai-shek (1947), *China’s Destiny and Chinese Economic Theory*, trans. Philip Jaffe. London: Dennis Dobson.

Dias, Alfredo Gomes (1993), *Macau e a I Guerra do Ópio*. Macau: Instituto Português do Oriente.

Dias, Alfredo Gomes (1998), *Sob o signo da transição: Macau no século XIX*. Macau: Instituto Português do Oriente.

Guimarães, Ângela (2002), “A Conjuntura Política: Antes de Hong Kong”, in A. H. de Oliveira Marques (dir.), *História dos Portugueses no Extremo Oriente*. Lisboa: Fundação Oriente, vol. 3, 13-90.

Lovell, Julia (2011), *The Opium War: Drugs, Dreams and the Making of China*. London: Picador.

Thomaz, Luís Filipe F. R. (1998), “Introdução”, in A. H. de Oliveira Marques (dir.), *História dos Portugueses no Extremo Oriente*. Lisboa: Fundação Oriente, vol. 1, t. 1, 15-121.